LEI Nº 1870/95
DE 08 / 02/ 95

Autoriza o Município de Caconde a celebrar contrato com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Município de Caconde autorizado a celebrar contrato com o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE - , com o objetivo de desenvolver o Projeto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial - PADE -, pelo prazo de cinco meses, a partir da assinatura do citado instrumento.

Artigo 2º - O valor das despesas , de responsabilidade do Município de CAconde será de R$ 10.472,31 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centávos), a ser pago de cinco a dez parcelas iguais, mensais e consecutivas.

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial, no setor de contabilidade da Prefeitura, para cobrir as despesas com a execução do contrato.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 08 de fevereiro de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 08.02.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.